

Em 19 de Julho de 2018.

Sentença

Processo Nº RTOOrd-0011879-66.2015.5.03.0164

AUTOR	MARCOS WAGNER DA SILVA MORAES
ADVOGADO	ANA PAULA DE OLIVEIRA MORAES DE CARVALHO(OAB: 135421/MG)
RÉU	MARIA IRACY BASTOS DE SOUZA - ME
ADVOGADO	ELTON MOREIRA TAVARES(OAB: 73806/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARIA IRACY BASTOS DE SOUZA - ME

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

6ª Vara do Trabalho de Contagem

Rua Joaquim Rocha, 13, 1º Andar, Betânia, CONTAGEM - MG -

CEP: 32017-270

TEL.: (31) 33991626 - e-mail:

vt6.contagem@trt3.jus.br

PROCESSO: 0011879-66.2015.5.03.0164

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: MARCOS WAGNER DA SILVA MORAES

RÉU: MARIA IRACY BASTOS DE SOUZA - ME

Fica V. Sa. intimado da sentença proferida nos autos em referência, constante do ID a6596b9, prazo legal.

Em 19 de Julho de 2018.

Foro de Contagem Portaria

PORTARIA NFTCON N. 1, DE 18 DE JULHO DE 2018

DIRETORIA DO FORO DE CONTAGEM

Regulamenta o envio de citação com expedição de Aviso de Recebimento -

AR, às expensas da parte interessada, na Jurisdição do Foro e Varas do

Trabalho de Contagem.

O JUIZ DIRETOR DO FORO TRABALHISTA DE CONTAGEM, no uso de suas

atribuições regulamentares e

CONSIDERANDO a vigência da Portaria Conjunta GP/GCR n. 323, de 05 de

julho de 2016, que estabelece a correspondência por Carta Simples como

modalidade única e obrigatória para remessa de notificações judiciais

no âmbito deste Regional;

CONSIDERANDO que esta medida pode ocasionar adiamentos das audiências,

sobretudo, pela incerteza do recebimento da notificação causando

deslocamentos desnecessários das partes, advogados e testemunhas,

comprometendo a disponibilidade das pautas e prejudicando a

efetividade da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO o disposto no art. 240, §2º, do CPC, aplicável subsidiariamente ao Processo do Trabalho (art. 769 da CLT), que estabelece caber ao autor adotar as providências necessárias a viabilizar a citação;

CONSIDERANDO, por fim, os princípios da economia e celeridade processuais e da mútua cooperação;

RESOLVE:

Art. 1º Faculta-se ao interessado requerer, em petição ou tópico específicos, de forma destacada, o envio de notificação inicial com AR, às suas expensas e sem direito à restituição, nos seguintes termos:

I- verificado o requerimento do caput, a Secretaria da Vara produzirá a notificação nos autos eletrônicos no prazo de até dois dias úteis;

II- caberá ao próprio interessado imprimir a notificação e confeccionar o AR, providenciando a postagem junto aos Correios em tempo hábil para entrega;

III- o AR deverá conter, obrigatoriamente:

a) o nome e endereço completos e corretos do destinatário;

b) a declaração de conteúdo com a expressão "Notificação de Audiência", o número completo do processo, a data e o horário da audiência designada;

c) o endereço de devolução, com os dados completos da unidade jurisdicional à qual vinculado o processo (número e endereço da vara).

§1º A opção pela notificação prevista neste artigo é de exclusiva responsabilidade do interessado.

Art. 2º Para que se produzam os efeitos jurídicos, o optante pela notificação na forma prevista no artigo anterior deverá juntar aos autos até a data da audiência, o comprovante de postagem com o código de rastreamento e cópia do AR (frente e verso).

Art. 3º As questões omissas serão dirimidas pelo Juízo do processo.

Art. 4º Cumpra-se o disposto no Provimento Geral Consolidado PRV/GCR/GVCR 3/2015, art. 321, deste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, encaminhando-se cópia da íntegra

deste ato à Corregedoria Regional.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser afixadas cópias em cada um dos átrios deste Fórum Trabalhista, como também enviada cópia à Subseção da OAB em Contagem.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho DEJT. Contagem, 18 de julho de 2018.

Marcelo Oliveira da Silva
Juiz Diretor do Foro de Contagem.

1ª Vara do Trabalho de Cel. Fabriciano

Despacho

Despacho

Processo Nº RTOrd-0011277-12.2017.5.03.0033

AUTOR	EDILSON DA CRUZ MARQUES
ADVOGADO	BRUNO MAGALHAES PEREIRA(OAB: 124047/MG)
RÉU	USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S/A. USIMINAS
ADVOGADO	Ney Jose Campos(OAB: 44243/MG)
PERITO	RAUL CARNEIRO DE MAGALHAES PINTO

Intimado(s)/Citado(s):

- RAUL CARNEIRO DE MAGALHAES PINTO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

DESPACHO

Vistos.

Defiro dilação de prazo ao perito **RAUL CARNEIRO DE MAGALHAES PINTO** por 60 dias como solicitado.

I.